



LEI Nº 960, DE 27 DE MAIO DE 1991.

Concede reposição salarial pa  
ra os servidores do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIL  
VÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, san  
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores' do Município uma reposição salarial de 15% (quinze' por cento) sobre os vencimentos da Tabela I, de 5% (cinco por cento) sobre os da Tabela II e de 10% (dez por cento) sobre os das Tabelas III a IX, do Quadro de Pessoal.

Art. 2º - Ficam reajustados em 10% (dez' por cento) os vencimentos dos aposentados e pensio- nistas.

Art. 3º - Ficam elevados para as importân  
cias abaixo os vencimentos mensais dos seguintes car  
gos:comissionados:

Secretários Cr\$ 80.000,00

Diretores Cr\$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º  
de maio do corrente ano, revogando-se as disposições  
em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 27 de maio de 1991.

José Denisson de Sousa